



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 08/PROEN/IFAC - CURSOS DE GRADUAÇÃO/2020

Processo nº 23244.001160/2020-61

EDITAL PROEN/IFAC Nº 08, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA REDE IFAC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, **torna público** a seleção de candidatos para provimento de vagas nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO** oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para ingresso no **2º (segundo) semestre de 2020**, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo 2020.2 está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o processo seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. Os Cursos de Graduação, públicos e gratuitos, objeto deste certame, serão realizados presencialmente, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para a realização de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o Calendário Acadêmico e o Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3. Os cursos serão ofertados de forma presencial, no entanto, em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia por Covid-19, haverá a possibilidade de realização de aulas não presenciais.
- 1.4. O Processo Seletivo está aberto, exclusivamente, para os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e que participaram pelo menos de uma edição do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2010 a 2019**.
- 1.5. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac <<http://portal.ifac.edu.br>>.
- 1.6. O Processo Seletivo 2020.2, para os Cursos de Graduação, será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) conforme o seu desempenho com base em resultados obtidos no **Enem 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**.
- 1.7. As inscrições serão *online*, no site do Ifac <<http://portal.ifac.edu.br>>, no período de **09 de novembro de 2020 até as 23h59min do dia 03 de janeiro de 2021**.
- 1.8. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma de realização do Processo Seletivo para os cursos de graduação 2020.2 do Ifac está representado a seguir:

PERÍODOS/DATAS	ETAPAS
03/11/2020	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional
09/11/2020 a 03/01/2021	Período de inscrições <i>online</i>
04/01/2021 Após as 17h	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
05 e 06/01/2021	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
08/01/2021 Após as 17h	- Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo - Resultado Final do Processo Seletivo - Convocação dos candidatos para matrícula – 1ª chamada nominal
11 a 13/01/2021	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1ª chamada nominal
14/01/2021 a 22/01/2021	Chamadas nominais para preenchimento das vagas remanescentes

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas 200 (**duzentas**) vagas, para os cursos de graduação do Instituto Federal do Acre, conforme o quadro a seguir:

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 200 VAGAS											
Campus	Curso	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL	
			Ampla Concorrência	C1 Pessoa com Deficiência-PCD	Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa			Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA			
					C2	C3	C4	C5	C6		C7

					Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD	Demais Vagas	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD	Demais Vagas	
Rio Branco	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40
	Tecnologia em Processos Escolares	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40
	Tecnologia em Logística	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40
Xapuri	Tecnologia em Agroindústria	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40
	Tecnologia em Agroecologia	Vespertino	19	01	06	02	02	06	02	02	40
TOTAL GERAL DE VAGAS											200

3.2. As distribuições das vagas cumprem as legislações nacional e os regulamentos institucionais vigentes, conforme especificados abaixo:

3.2.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

3.2.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

3.2.3. Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino e dá outras providências;

3.2.4. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

3.2.5. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

3.2.6. O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

3.2.7. A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

3.2.8. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

3.2.9. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei no 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

3.2.10. O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

3.3. Em conformidade com a legislação, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino, para atendimento ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

3.4. Das vagas referidas no subitem 3.3, 50% (cinquenta por cento) são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.5. Para fins de cálculo, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, o valor de R\$ 1.045 (mil e quarenta e cinco reais), reajustado em 01/02/2020, regulamentado através da lei nº 14.013, de 10/06/2020, publicado no DOU – em 12/6/2020, Seção 1, pág. 5.

3.6. Das vagas referidas no subitem 3.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Acre, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

4.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

4.2. **C1 (PCD) Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência** que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

4.3. **C2 (renda <= 1,5 – PPI):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

4.4. **C3 (renda <= 1,5 – PPI/PCD):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

4.5. **C4 (demais vagas - renda <= 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **independente de etnia**;

4.6. **C5 (PPI – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda;

- 4.7. **C6 (PPI/PCD – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda;
- 4.8. **C7 (demais vagas – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **independente de renda e etnia**;
- 4.9. A base de cálculo de distribuição de reserva de vagas está disponível no **Anexo IV** deste edital.

5. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

5.1. Da Condição de Egresso de Escola Pública

- 5.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.
- 5.1.2. Para aplicação do disposto no item anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- 5.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio. Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o Histórico Escolar.

5.2. Da Condição de Renda

5.2.1. O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula (**ver ANEXO I deste edital**), que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo 2020.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

5.2.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

5.2.2. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

5.2.3. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.3. Da Condição de Cor e Etnia

5.3.1. Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo 2020.2, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (ver **ANEXO II** deste edital).

5.4. Da Condição de Pessoa com Deficiência – PCD

5.4.1. Será destinado um percentual de vagas da Ampla Concorrência e das cotas sociais às Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pessoas com deficiência na população do Acre, segundo o último censo do IBGE.

5.4.2. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.5. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2 (Da condição de Renda), 5.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo 2020.2, sendo convocado

outro candidato para ocupar a vaga.

5.6. O Ifac reserva-se o direito de reofertar as vagas não preenchidas, após a realização de todas as chamadas, por meio deste processo seletivo.

5.7. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

5.8. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

5.9. A critério da Direção-Geral dos campi e da Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, desde que haja estrutura adequada para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site do Ifac, no período descrito no Cronograma estabelecido neste edital. Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre <<https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/>>. Clicar no link: "INSCREVA-SE AQUI". Selecionar o *campus*, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na ficha de inscrição, conferir os dados e finalizar enviando o formulário preenchido.

6.2. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.

6.3. O (A) candidato (a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes e a outrem, equívocos constantes nas informações inseridas no formulário de inscrição.

6.4. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha todos os campos do formulário eletrônico e finalize a inscrição.

6.6. Para candidatos (as) estrangeiros (as) será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.

6.7. Os (As) candidatos (as) que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar o campus, no endereço constante no **item 11.1** deste edital, **no período da manhã das 08h às 12h**, munidos dos documentos necessários, onde serão disponibilizados computadores conectados à internet.

6.8. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo 2020.2 será classificatório, sem nota de corte.

7.2. Para a classificação dos candidatos, serão somadas as notas obtidas nas áreas de: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Redação, do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de **2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019** (conforme o ano informado previamente na inscrição). No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

7.3. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

- a. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;
- b. Tiver pontuação zero na prova de redação;
- c. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- d. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- e. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- f. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2020.2;
- g. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Acre – Ifac;
- h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo 2020.2;
- i. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no Cronograma estabelecido neste edital no site do Ifac: <www.ifac.edu.br>

8.2. Os (As) candidatos (as) serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Podem interpor recurso referente ao resultado preliminar: o (a) candidato (a) cujo nome não conste na ordem de classificação; que não esteja de acordo com a pontuação obtida; ou que não concorde com sua posição na ordem de classificação.

9.2. A interposição de recurso deve ser feita via e-mail: <selecao@ifac.edu.br> no período previsto no Cronograma estabelecido neste edital, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: P.S. 2020.2 – CURSO DE GRADUAÇÃO - RECURSO/RESULTADO PRELIMINAR

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- N° do CPF;
- Número do comprovante de inscrição;
- Justificativa;
- Anexar ao e-mail os documentos que comprovem a irregularidade.

9.3. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes divulgará o resultado do (s) recurso (s) impetrado (s) pelo (s) candidato (s), após às 17 horas da data prevista no Cronograma deste Edital.

9.4. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Ifac <www.ifac.edu.br> Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

9.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos (as) candidatos (as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.6. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no **subitem 9.2** deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo 2020.2, uma vez homologado, será divulgado no site do Ifac: <www.ifac.edu.br> a partir das 17 horas, na data prevista no Cronograma deste Edital.

10.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. O candidato deverá realizar sua matrícula no Registro Acadêmico do campus para o qual foi selecionado, no período de **11 a 13 de janeiro de 2021**, nos locais especificados abaixo:

Curso	Campus	Endereço
Licenciatura em Ciências Biológicas	Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903-068
Tecnologia em Logística	Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903-068
Tecnologia em Processos Escolares	Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903-068
Tecnologia em Agroecologia	Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000
Tecnologia em Agroindústria	Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000

11.2. Os candidatos devem comparecer utilizando máscaras, respeitar a distância de 1,5 metro de outras pessoas que estiverem no local e respeitar as orientações do servidor responsável.

11.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato (ver **ANEXO III** - modelo de procuração).

11.4. Os candidatos deverão assinar, no ato da matrícula, declaração de que não estão matriculados em outro **Curso de Graduação em instituição pública de ensino superior**, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei 12.089/2009.

11.5. O candidato selecionado deverá apresentar e entregar no ato da matrícula a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com o documento original para autenticação ou, devidamente autenticada:

- a. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;
- b. documento de identidade (documento oficial com foto);
- c. cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- e. comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
- f. deverão entregar laudo com o Código Internacional de Doenças (CID), os candidatos:

- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos com deficiência.

g. deverão apresentar documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram (ver **ANEXO I** deste edital), os candidatos:

- Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

h. deverão apresentar documento se autodeclarando afrodescendentes, provenientes de povos indígenas ou pardos, além de documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram (**ver ANEXOS I e II deste edital**), os candidatos:

- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

11.6. Serão considerados documentos de identidade, de acordo com a Lei 12.037/2009 os seguintes documentos:

- a. carteira de identidade;
- b. carteira de trabalho;
- c. carteira profissional;
- d. passaporte;
- e. carteira de identificação funcional;
- f. outro documento público que permita a identificação do candidato.

11.7. O Ifac, por meio da Assistência Estudantil, poderá realizar entrevistas e, se necessário, programar visitas ao local de domicílio do estudante, para averiguar as informações socioeconômicas declaradas no ato da matrícula.

11.8. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

11.9. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Processo Seletivo.

11.10. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao Ifac, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

11.11. Para fins de comprovação de renda, serão aceitos os documentos descritos no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. nº 199, de 15 de outubro de 2012, na seção I, conforme a seguir:

11.11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. contracheques;
- b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.11.2. ATIVIDADE RURAL

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. notas fiscais de vendas.

11.11.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.11.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. extratos bancários dos últimos três meses.

11.11.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.12. Havendo ocorrência do caso previsto no **subitem 7.2** deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo ESTUDANTE na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996](#).

11.13. **Os (As) candidatos (as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do campus para o qual se inscreveu.**

11.14. O Campus por meio do Diretor Geral e da Coordenação de Registro Acadêmico, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados(as), ou o preenchimento das vagas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de 2020.2.
- 12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site www.ifac.edu.br, bem como alterações deste Edital.
- 12.3. Não serão abertas as turmas que, após finalização do processo seletivo 2020.2, não obtiveram o mínimo de 60% das matrículas homologadas;
- 12.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes pelo endereço eletrônico <selecao@ifac.edu.br> ou através do telefone (68) 2106-6853.
- 12.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 13.1.1. Anexo I – Declaração de renda
 - 13.1.2. Anexo II – Autodeclaração de cor / etnia
 - 13.1.3. Anexo III - Procuração (modelo);
 - 13.1.4. Anexo IV - Fluxograma de distribuição das vagas reservadas (base de cálculo – 40 vagas).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 03/11/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 03/11/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 03/11/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238207** e o código CRC **5D757AE5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA
EDITAL PROEN/IFAC Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2020.2 do Ifac.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA
EDITAL PROEN/IFAC Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto () Pardo () Indígena ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2020.2 do Ifac.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – PROCURAÇÃO (MODELO)
EDITAL PROEN/IFAC Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de representação na matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – AC, _____ de _____ de _____.
 (cidade) (dia) (mês) (ano)

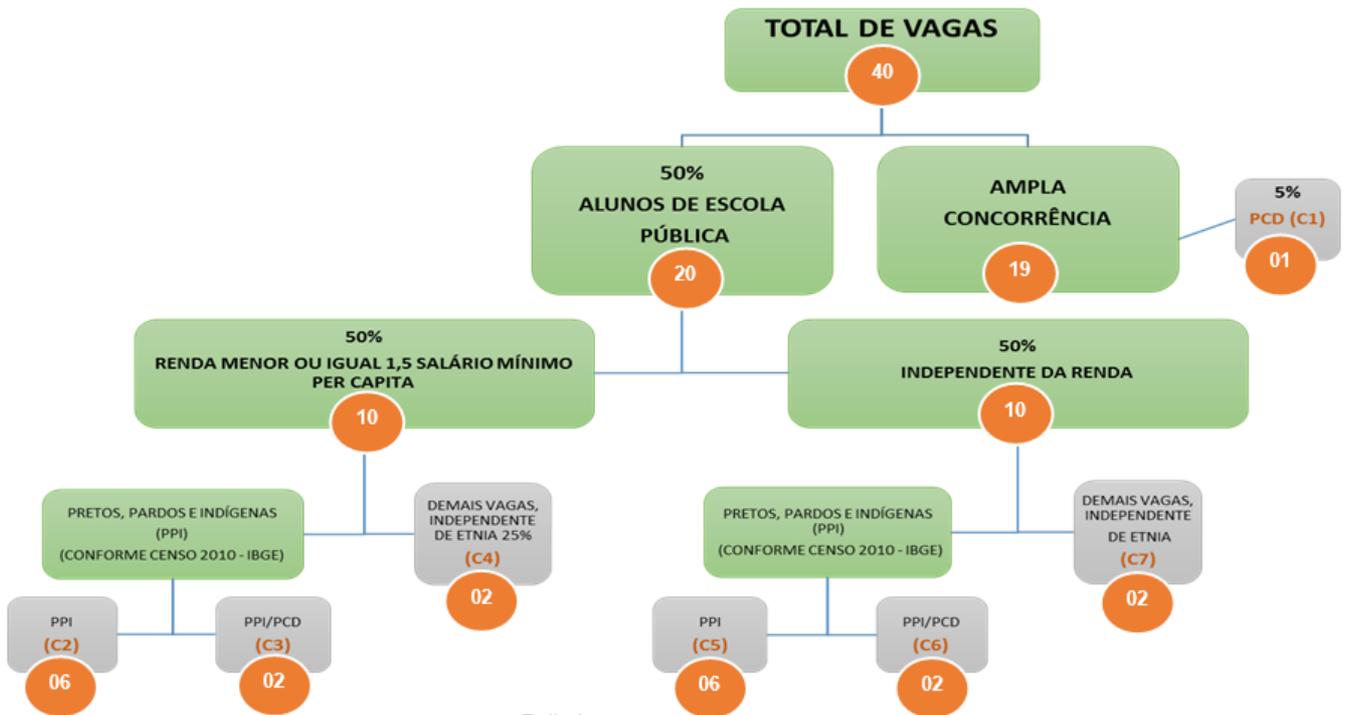
<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

ATENÇÃO:

Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do candidato na matrícula.

1. A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.

ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (BASE DE CÁLCULO – 40 VAGAS)
 EDITAL PROEN/IFAC Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020



Referência: Processo nº 23244.001160/2020-61

SEI nº 0238207